

Esclarecimentos sobre o Restaurante da ADUFSCar, sede de São Carlos.

Conforme divulgado no Comunicado 66/2017, o Conselho Fiscal da ADUFSCar aprovou por unanimidade e com quórum, em 27 de novembro de 2017, enviar ofício ao atual gestor do restaurante do campus São Carlos, Sr. Faustino Duarte Jerônimo, estabelecendo prazo de uma semana para quitação do passivo de sua empresa para com a ADUFSCar, a partir do que se procederia à imediata adoção de *“todas as medidas contratuais, legais e judiciais cabíveis”*.

Tal ofício não teve resposta, o que motivou o envio de “Notificação Extrajudicial” por parte da ADUFSCar no dia 14 de dezembro de 2017, informando da rescisão do contrato entre as partes.

A mesma notificação foi entregue via cartório de notas no dia 26 de dezembro de 2017, estabelecendo prazo de 60 dias para desocupação do espaço do restaurante.

Este prazo expira dia 24 de fevereiro de 2018 e a partir daí o Sr. Duarte não mais estará contratualmente autorizado a atuar no Restaurante da ADUFSCar.

Em todo esse processo, a Diretoria da ADUFSCar, como instância executiva das deliberações do Conselho Fiscal da nossa entidade, tem buscado preservar os interesses dos nossos associados no sentido de termos serviços de alta qualidade a custo acessível – com a vantagem de desconto de 20% nos preços cobrados.

Ao mesmo tempo, buscamos zelar criteriosamente pelos recursos financeiros da ADUFSCar que são, em última análise, dos sindicalizados.

Todas providências tomadas até aqui foram balizadas por essas duas preocupações, sempre de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Fiscal do Sindicato, da qual somos executores.

No dia 15 de janeiro de 2018 foi divulgada pelo Sr. Duarte, através de correio eletrônico distribuído a todos os colegas, uma “Contranotificação Extrajudicial” em que dá sua versão dos fatos e elenca uma série de questões que não têm nenhum amparo na realidade. Apresentamos a seguir a contestação, item a item, das inverdades flagrantes contidas na “Contranotificação”.

Contestação dos valores que o Sr. Duarte alega serem 'dívidas' da ADUFSCar.

- i) Pagamento de R\$ 12.851,16, correspondente a parcela remanescente de dívida que o Sr. Duarte alega que a ADUFSCar teria para com ele, em função de valores pagos na construção do Restaurante da ADUFSCar e não ressarcidos integralmente pela entidade.

Afirma o Sr. Duarte que a ADUFSCar lhe devia R\$ 161.718,00, por conta de investimento feito na construção do Restaurante da ADUFSCar, e que lhe pagou apenas a quantia de R\$ 154.794,00.

Essa afirmativa não corresponde aos fatos.

Em realidade, o Sr. Duarte efetivamente investiu a quantia de R\$ 161.718,00 no Restaurante da ADUFSCar, mediante acordo no sentido de que, finda a construção do referido prédio e mediante assinatura de contrato a ser negociado, passaria o mencionado senhor a administrar o novo Restaurante, sem a realização de nova ‘Consulta’ aos associados; por conta do investimento feito, ficou combinado que poderia administrar o Restaurante pelo período de 8 (oito) anos, o que foi efetivamente honrado no contrato assinado em 1º de dezembro de 2013.

Entretanto, pouco depois da assinatura do contrato, tendo a ADUFSCar disponibilizado financeira, propôs ao Sr. Duarte a quitação total do investimento por ele feito, o que foi aceito de comum acordo, tendo a ADUFSCar mantido o prazo contratual de 8 anos, conforme assinado, bem como todas as demais cláusulas, o que foi consensualmente aceito pelas partes.

Ficou pactuado que o ressarcimento se daria em 5 parcelas, o que foi acertado e aceito pelo Sr. Duarte.

A ADUFSCar fez questão de atualizar monetariamente os valores investidos, procedendo às correções monetárias devidas. Isso levou a um total geral de R\$ 164.214,00. O Sr. Duarte, dessa forma, recebeu todas as 5 parcelas, nas datas combinadas, sem apresentar qualquer contestação, oral ou escrita.

As datas e valores dessas 5 parcelas estão na tabela abaixo, junto com o número dos cheques através do qual cada uma delas foi paga. A ADUFSCar possui cópia de cada um desses cheques. Mencione-se que o Sr. Duarte decidiu ficar com cadeiras e mesas de propriedade da ADUFSCar (que havia comprado outras, novas, para a inauguração do Restaurante), no valor negociado de R\$ 4.420,00, que entrou como parte do ressarcimento a ser feito.

	Data	Nº do cheque	Valor
1ª parcela	30/01/2014	851.313	R\$ 50.000,00
2ª parcela	10/03/2014	851.352	R\$ 30.000,00
3ª parcela	15/04/2014	851.336	R\$ 25.580,00
Cadeiras e mesas	15/04/2014		R\$ 4.420,00
4ª parcela	08/05/2014	851.344	R\$ 30.000,00
5ª parcela	03/07/2014	851.360	R\$ 24.214,00
Total:			R\$ 164.214,00

Não procede, pois, a afirmativa do Sr. Duarte.

- ii) Pagamento de aluguel do Paulistinha – que teria custado R\$ 87.872,32 –, local onde o Sr. Duarte serviu refeições para associados da ADUFSCar e outros clientes seus, durante o período de obras de construção do Restaurante da ADUFSCar. Como é do conhecimento geral, o antigo Tablado não oferecia condições de funcionamento (do ponto de vista de saúde pública, segurança, etc.), e, portanto, não se prestava à atuação do Sr. Duarte, nem de nenhum outro administrador, motivo pelo qual foi demolido para a construção de um novo Restaurante da ADUFSCar. O Sr. Duarte, esperando, futuramente, administrar o novo espaço, uma vez concluída a obra, resolveu, entretanto e por sua exclusiva conta, decisão e risco, instalar seu estabelecimento comercial (o ‘Tablado dos Sabores’) no Clube Paulistinha, passando a pagar o devido aluguel e a vender refeições no citado lugar, durante o período em questão. Explícite-se que a ADUFSCar, à época, tinha a declarada intenção de voltar a convidar o Sr. Duarte para administrar o novo Restaurante, tão logo concluído o prédio, e isso lhe foi dito diretamente. Em outras palavras, a ADUFSCar não tinha a intenção de realizar nova ‘Consulta’ aos associados para definir quem iria administrar o novo Restaurante – como efetivamente não realizou – e dispunha-se a contratar de novo o Sr. Duarte para gerir o Restaurante, uma vez terminada a obra que o viabilizaria. A decisão do Sr. Duarte de atender os associados e outros clientes seus no Clube Paulistinha foi, nessas circunstâncias, uma iniciativa unilateral sua, não cabendo aos associados da ADUFSCar, obviamente, pagar por essa empreita comercial, qualquer que tenha sido o lucro (ou o prejuízo) que aí tenha auferido o Sr. Duarte. E, muito menos, não cabendo

aos associados pagar o aluguel necessário ao empreendimento comercial do Sr. Duarte, posto que esse insumo constituiu parte necessária ao seu negócio.

iii) Refeições servidas pelo Sr. Duarte aos funcionários da WJC (construtora do Restaurante da ADUFSCar), no total de R\$ 8.966,00 (que, atualizados, ainda de acordo com o Sr. Duarte, chegariam a R\$ 12.601,65). Por um acordo entre a WJC e a ADUFSCar, os funcionários da WJC de fato fizeram refeições no estabelecimento do Sr. Duarte. Entretanto, ao contrário do que ele afirma, todas as notas apresentadas pelo Sr. Duarte foram pagas pela ADUFSCar, tão logo solicitado. Os pagamentos foram feitos em duas ocasiões, no valor total de R\$ 7.327,54. O Sr. Duarte em momento algum, nesses últimos quase 4 anos, apresentou qualquer outra reivindicação em relação a pagamentos desse tipo, seja oralmente, seja ou por escrito. A ADUFSCar possui cópia de cada um dos cheques pagos.

iv) Pagamento de prejuízo comercial que o Sr. Duarte alega haver tido no período em que o ‘Tablado dos Sabores’ funcionou no Clube Paulistinha, prejuízo esse que teria sido de R\$ 101.274,88.

Como dito acima, o Sr. Duarte decidiu reinstalar seu restaurante (o ‘Tablado dos Sabores’) no Clube Paulistinha, enquanto aguardava a oportunidade de voltar a servir refeições no Restaurante da ADUFSCar, uma vez estivesse terminada a construção do prédio em questão, e dependendo, claro, da assinatura do respectivo contrato.

Tratou-se, portanto, de uma iniciativa estritamente no âmbito comercial, almejando alcançar lucros durante esse período. Se o Sr. Duarte, ao contrário do objetivo pretendido, não foi capaz de conseguir lucros, mas, ao contrário, acumulou prejuízos, deve ser creditado apenas a ele próprio o ônus gerencial que ocasionou esses prejuízos, não cabendo aos associados da ADUFSCar arcar com eles, em benefício privado do Sr. Duarte; até porque é evidente que, se em vez dos alegados prejuízos – se é que efetivamente esse foi o caso – tivesse havido lucros, esses certamente não teriam sido transferidos para a ADUFSCar.

v) Pagamento de ‘acompanhamento da obra de construção do Restaurante da ADUFSCar’ por parte do Sr. Duarte: 10% dos materiais e mão de obra.

Se o Sr. Duarte, que não é tecnicamente qualificado para tal, já que engenharia não é seu ramo, resolveu acompanhar o andamento da obra de construção do Restaurante da ADUFSCar, movido por interesse próprio na adequação das futuras instalações e a eventual instalação de seu restaurante naquelas premissas, o fez por livre iniciativa própria. A ADUFSCar, que conduziu responsabilmente essa construção, contratou – conforme documentos comprobatórios que estão em sua posse – profissionais para acompanhamento técnico da obra, como não poderia deixar de ser, e pagou por eles, como também pode comprovar. A pretensão do Sr. Duarte, jamais feita até o presente momento, é, portanto, inteiramente descabida e complementemente injustificável.

O Sr. Duarte deve aluguéis à ADUFSCar e se comprometeu anteriormente a pagá-los.

As obras do Restaurante da ADUFSCar foram finalizadas em fins de 2013 e, portanto, a partir de então, a ADUFSCar e o Sr. Duarte (que encerrou, naquele momento, suas atividades comerciais no Clube Paulistinha) iniciaram as tratativas para assinatura de contrato de gestão do novo espaço.

Mencione-se ainda que esse contrato foi firmado em 1º de dezembro de 2013, após várias reuniões de negociação, em que a ADUFSCar concordou em conceder ao Sr. Duarte diversas vantagens, dentre elas a carência de seis meses para pagamento do primeiro aluguel, conforme solicitado. O contrato previa, também de comum acordo, desconto de 20% para os associados e a utilização do espaço do Restaurante após as 18h pela ADUFSCar (exceto aos sábados). É falsa, pois, a alegação do Sr. Duarte de que foi ‘coagido’ a assinar o contrato é falsa. As atuais iniciativas do Sr. Duarte são, dessa forma, absolutamente incompatíveis com o ocorrido nas muitas reuniões que teve com a Diretoria da ADUFSCar e,

posteriormente, com o Conselho Fiscal, agendadas quando começou a se caracterizar a sua inadimplência – nessas reuniões, comprometeu-se a quitar as dívidas passadas e a não mais atrasar pagamentos futuros. Veja abaixo cópia do documento por ele assinado, nesse sentido, em abril de 2015:

doc 3

Ata de Reunião

Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2015 às 14h00, foi realizada reunião com o Sr. Duarte, representante do Faustino Duarte Jeronimo-Me, referente ao não pagamento dos alugueis do espaço do restaurante, referente aos meses de dezembro/2014, janeiro/2015, fevereiro/2015 e março/2015. Por ele foi dito que por conta do final de ano houve uma grande diminuição de movimento o que levou a baixa de faturamento, e por conta disso não foi possível efetuar os pagamentos. Para resolver o problema, propôs efetuar os pagamentos futuros normalmente, e quitar os débitos atrasados até o mês de maio de 2015. Disse ainda que está ciente que haverá a correção anual dos alugueis, conforme o estabelecido no contrato (IPCA acumulado). Em relação às Notas Fiscais, alegou que por conta de seu regime fiscal, não está obrigado pela legislação a fornecer o cupom fiscal (Nota fiscal Paulista), mas mesmo assim disse que instalará o sistema até o mês de junho de 2015. Em relação à “quebra” das máquinas de cartões, relatou que está na assistência e que não há previsão. Ressaltou que irá cobrar uma maior rapidez da assistência técnica. Foi informado ainda que será necessário efetuar o pagamento da energia elétrica utilizada pelo restaurante (período 2014/2015), o qual houve concordância. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 15h00 e eu, Túlio Augusto Tayano Afonso – Advogado – OAB/SP 202686, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes. São Carlos/SP, 01 de abril de 2015.

Nome: Túlio Augusto Tayano Afonso Ass: [Assinatura]
Nome: Ednaldo Bragança Pizzolo Ass: [Assinatura]
Nome: Mairde Tezinha Prado Santos Ass: [Assinatura]
Nome: Faustino Duarte Jeronimo Ass: [Assinatura]
Nome: _____ Ass: _____

Informamos que, em decorrência do exposto, serão tomadas contra o Sr. Duarte todas as medidas jurídicas julgadas pertinentes, a critério dos advogados da entidade.

Por fim, gostaríamos de comunicar aos colegas que a diretoria já está definindo processo para a escolha de novo gestor para o Restaurante da ADUFSCar, de forma a permitir, de um lado, a participação de todos os interessados, e, de outro, a manifestação de opinião (via Consulta) por parte

de todos os associados na decisão quanto à empresa que, a partir de março, prestará esse serviço. Em breve, portanto, divulgaremos detalhes desses procedimentos, bem como as alternativas a serem oferecidas em 'Consulta'.